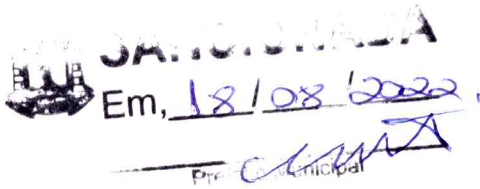


LEI N.º 4.518, DE 18/08/2022.



Em, 18/08/2022,
Pref. Municipal

AUTORIZO O REPASSE DE VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) E ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (RECANTO FELIZ).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de:

a) **R\$75.642,15** (setenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quinze centavos) para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), sob o CNPJ de n.º 32.400.772/0001-07, por meio do Termo de Colaboração n.º 02/2022 firmado, que tem como objeto a oferta de ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária, no âmbito da Assistência Social, garantindo por meio da realização do Serviço de Proteção Social Básica as pessoas com deficiência e suas famílias; e

b) **R\$310.000,00** (trezentos e dez mil reais) para a ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (RECANTO FELIZ) sob o CNPJ de n.º 60.833.803/0027-98, por meio do Termo de Colaboração n.º 05/2021 firmado, que tem como objeto oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Art. 2º Os repasses de que trata o artigo 1º desta lei devem ocorrer em observância à legislação pertinente, ficando as referidas instituições responsáveis pela prestação de contas ao município dos recursos utilizados no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 467 – Código Reduzido
- 11 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.242.0023.2.0084 – Atendimento para pessoa com deficiência
- 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

2.001.0000.0000 – Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores –
R\$75.642,15

b) 468 – Código Reduzido
11 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0023.2.0093 – Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
2.001.0000.0000 – Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores –
R\$310.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de agosto de 2022.



LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal